



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº 15.188

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Denomina de viaduto Deputado Federal Jackson Pereira o viaduto da Avenida Eng. Santana Júnior sobre a Avenida Santos Dumont.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O viaduto da Avenida Eng. Santana Júnior erguido sobre a Avenida Santos Dumont passa a ser denominado de Viaduto Deputado Federal Jackson Pereira. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, adotará as medidas cabíveis ao cumprimento desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**


*** **

LEI Nº 10.144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Desafeta do domínio público municipal os imóveis que indica e autoriza o Poder Executivo Municipal a doá-los ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), administrado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam desafetados por esta Lei, passando a integrar ao patrimônio disponível do Município de Fortaleza os imóveis que se seguem: I — terreno localizado na Rua 044, lado ímpar, do Conjunto Habitacional Sítio São João, no lugar conhecido por Sítio Ancuri, distrito de Messejana, medindo e extremado: ao norte (frente), 129,00m (cento e vinte e nove metros) com a dita Rua 044, ao sul (fundos), 129,00m (cento e vinte e nove metros) com a Rua C, ao nascente (lado direito), 100,84m (cem metros e oitenta e quatro centímetros) com a Rua B, e ao poente (lado esquerdo), 100,84m (cem metros e oitenta e quatro centímetros) com a Rua A, perfazendo uma área total de 13.008,64m² (treze mil e oito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). II — terreno localizado nesta capital, na Avenida Francisco Sá, s/n, Barra do Ceará, registrado sob matrícula nº 70044 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza-CE, formando um só corpo, com terreno de formado regular, topografia plana e superfície seca, tendo como infraestrutura básica: rede de iluminação pública, rede de telefonia, transporte urbano, bem como área total de 16.873,43m² (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três metros e quarenta e três centímetros quadrados), conforme os

seguintes limites e confrontações: ao sul (frente), com a Rua General Mário Hermes, parte com 151,14m (cento e cinquenta e um metros e quatorze centímetros) na direção sudeste, por onde se limita com a Rua Alberto de Oliveira, seguindo 111,64m (cento e onze metros e sessenta e quatro centímetros) na direção nordeste, por onde se limita com o Conjunto Habitacional do Terreno 3, do Projeto Vila do Mar, segue a noroeste com a Rua Tulipa, por onde mede 151,14m (cento e cinquenta e um metros e quatorze centímetros), fechando a poligonal na direção sudoeste com a Rua General Mário Hermes, medindo 111,64m (cento e onze metros e sessenta e quatro centímetros). III — terreno localizado nesta capital, s/n, distando aproximadamente 302,50m (trezentos e dois metros e cinquenta centímetros) da Avenida Francisco Sá, no distrito de Antônio Bezerra, com a matrícula nº 62.238 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza-CE, com terreno de formato trapezoidal, tendo como infraestrutura básica: rede de iluminação pública, rede de telefonia, transporte urbano, com os seguintes limites e confrontações: ao poente, 247,00m (duzentos e quarenta e sete metros) em uma linha quebrada, parte com 110,00m (cento e dez metros) na direção nordeste, por onde se limita com a Rua Alberto de Oliveira, e parte com 137,00m (cento e trinta e sete metros) na direção norte-sul, por onde se limita com terrenos dos herdeiros de Ataíde Mendes Carvalho, ao nascente, com rua sem denominação, por onde mede 227,00m (duzentos e vinte e sete metros), e ao norte, 110,00m (cento e dez metros) por onde se limita com o espólio de Antônio Mendes Carvalho, e outros, perfazendo uma área total de 26.070,00m² (vinte e seis mil e setenta metros quadrados). IV — terreno localizado nesta capital, no bairro Jardim Iracema, em Antônio Bezerra, medindo e extremado: ao nascente (frente), com a Rua Amor Perfeito, por onde mede 115,00m (cento e quinze metros); ao poente (fundos), com a Rua Jacira, por onde mede 104,00m (cento e quatro metros), ao norte (lado direito), com a Rua Álvaro Garrido, por onde mede 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros), e ao sul (lado esquerdo), com terras de propriedade de Maria Neida Benício da Silva, por onde mede 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros), com as suas benfeitorias e servidões existentes, objeto do presente decreto, de acordo com os cálculos executados, a área encontrada é de 241.000m² (duzentos e quarenta e um mil metros quadrados) com todas as suas respectivas benfeitorias, conforme descrito na matrícula n. 70.935 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza-CE. V — terrenos de matrículas nº 12.124, 12.125, 13.570, 13.095, 14.950, 6.366, 5.004, 7.262, registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sendo um terreno irregular situado nesta capital, no loteamento denominado Planalto Nova Aldeota, bairro Papicu, com a seguinte descrição: partindo do ponto P1, localizado na esquina sudeste do cruzamento da Rua Pereira de Miranda com a Rua Dr. Francisco Matos, com azimute aproximado de 69º, segue uma distância de 96,86m (noventa e seis metros e oitenta e seis centímetros) confinando com a Rua Pereira de Miranda, até o ponto P2, deste, com ângulo interno aproximado de 90º, parte uma reta com 75,00m (setenta e cinco metros) confinando com terreno de propriedade particular, até atingir o ponto P3, daí, com ângulo interno aproximado de 90º, segue uma reta de 97,48m (noventa e sete metros e quarenta e oito centímetros) confinando com a Rua Joaquim Lima, até o ponto P4, deste, formando um ângulo interno aproximado de 90º, parte uma reta com 75,00m (setenta e cinco metros) até o ponto P1 inicial deste memorial, perfazendo uma área aproximada de 7.287,00m² (sete mil,

	<p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p>		
SECRETARIADO			
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>MARLON CARVALHO CAMBRAIA Secretário da Controladoria e Transparência</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal de Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal de Finanças</p> <p>PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>IVO FERREIRA GOMES Secretário Municipal de Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO Secretário Municipal Extraordinário da Copa</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>JOÃO SALMITO FILHO Secretário Municipal de Turismo de Fortaleza</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p>	<p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Regional VI</p> <p>FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS Secretário Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 80px; margin: 0 auto; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">SEGGOV</div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

duzentos e oitenta e sete metros quadrados). VI — terreno situado nesta capital na Avenida Borges de Melo, limitando-se ao norte com terreno de Pergentino Ferreira; ao sul, com a Avenida Borges de Melo; a leste, com o prolongamento da Travessa Canudos; a oeste, com faixa de domínio da Refesa, correspondente à via férrea Parangaba – Mucuripe, no Bairro de Fátima, sendo discriminados através dos seguintes vértices: partindo do vértice 01 V01 (X = 552601.9078 Y = 9584486.7970), daí segue para o vértice 02 V02 (X = 552600.9311 Y = 9584494.4312), daí segue para o vértice 03 V03 (X = 552586.7266 Y = 9584510.1689), daí segue para o vértice 04 V04 (X = 552573.8579 Y = 9584534.4767), daí segue para o vértice 05 V05 (V5 X = 552538.7668 Y = 9584534.4767), daí segue para o vértice 06 V06 (X = 552523.8259 Y = 9584523.2496), daí segue para o vértice 07 V07 (X = 552521.5311 Y = 9584516.6839), daí segue para o vértice 08 V08 (X = 552512.6306 Y = 9584512.7693), daí segue para o vértice 09 V09 (X = 552507.1651 Y = 9584494.2035), daí segue para o vértice 10 V10 (V10 X = 552492.7174 Y = 9584489.4987), daí segue para o vértice 11 V11 (V11 X = 552488.6112 Y = 9584486.0856), daí segue para o vértice 12 V12 (X = 552484.8528 Y = 9584479.2061), daí segue para o vértice 13 V13 (V13 X = 552482.9002 Y = 9584473.0499), daí segue para o vértice 14 V14 (X = 552479.0500 Y = 9584452.8178), daí segue para o vértice 15 V15 (X = 552477.4712 Y = 9584452.2587), daí segue para o vértice 16 V16 (X = 552477.4419 Y = 9584452.7891), daí segue para o vértice 17 V17 (X = 552476.5521 Y = 9584440.8125), daí segue para o vértice 18 V18 (X = 552473.7215 Y = 9584411.5008), daí segue para o vértice 19 V19 (X = 552473.0793 Y = 9584399.9908), daí segue para o vértice 20 V20 (X = 552498.0368 Y = 9584398.1600), daí segue para o vértice 21 V21 (X = 552498.5301 Y = 9584403.8965), daí segue para o vértice 22 V22 (X = 552559.8566 Y = 9584478.4049), perfazendo uma área total de aproximadamente 7.141,28m² (sete mil, cento e quarenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), também devidamente transcrito em data de 13 de novembro de 1975, a Folhas 22, do Livro nº 3, bb, sob nº de Ordem 46.689, 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela

Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis indicados no art. 1º desta Lei. Art. 3º - Os imóveis sobre os quais dispõe esta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, submetendo-se às seguintes restrições, que têm o fim específico de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários: I — não integram o ativo da Caixa Econômica Federal. II — não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal. III — não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial. IV — não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal. V — não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser. VI — não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel. Art. 4º - A Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), terá como encargo utilizar os imóveis doados, nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), vinculados às Obras do PAC, nos termos da Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades. Parágrafo Único - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Caixa Econômica Federal para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida. Art. 5º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade dos imóveis ao domínio pleno da Municipalidade, se: I — a Caixa Econômica Federal fizer uso dos imóveis doados para fins distintos daquele determinado no art. 3º desta Lei. II — a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei. Art. 6º - Os imóveis objetos da doação ficarão isentos do recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) enquanto integram o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o § 2º do art. 3º, e revoga os incisos II e III e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.817, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O § 2º do art. 3º da Lei nº 9.817, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 2º - A isenção do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato inter Vivos (ITBI), ademais, do adquirente final da unidade habitacional, se estenderá também à aquisição do terreno destinado à construção de unidades habitacionais pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata o art. 2º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e pelo Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), instituído pela Lei nº 8.677/93, desde que seja protocolado, junto à Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, o pedido de isenção devidamente instruído com a Declaração de Aprovação do Empreendimento, para fins de inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida, emitida pelo agente financeiro.” Art. 2º - Ficam revogados os incisos II e III e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.817, de 14 de outubro de 2011. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.147, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de 490 (quatrocentas e noventa) vagas para o serviço de transporte individual de passageiros – Táxi, e altera dispositivos da Lei nº 9.430/2008, que trata das regras para execução do serviço de transporte individual – Táxi e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criadas 490 (quatrocentas e noventa) vagas para o serviço de transporte individual de passageiros – Táxi, segundo as regras dispostas nesta Lei, a serem preenchidas sob o regime de permissão, através de licitação procedida pelo órgão gestor de transporte do Município de Fortaleza, a ETUFOR. § 1º - Das vagas a que se refere o caput deste artigo, 451 (quatrocentas e cinquenta e uma) serão destinadas para o serviço de táxi convencional, 30 (trinta) para o de táxi especial do aeroporto e 9 (nove) para o serviço de táxi adaptado e/ou como mobilidade reduzida, denominado de sistema de táxi inclusivo (STI). § 2º - Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para licitantes com deficiência, sendo 25 (vinte e cinco) vagas de transporte individual convencional e 2 (duas) vagas de táxi especial do aeroporto. § 3º - Caso não sejam preenchidas todas as vagas na conformidade a que se refere o § 2º, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os demais licitantes. Art. 2º - O inciso I e sua alínea a, os incisos II, III, V e VI do art. 3º da Lei nº 9.430, de 15 de outubro de 2008, passam a ter a seguinte redação: “Art. 3º I — o permissionário deverá apresentar o projeto do veículo, o qual deverá ser atestado por empresa especializada e com declarada manutenção veicular na praça de Fortaleza, contendo planta do equipamento e em atendimento dos seguintes requisitos, em conformidade com a

Lei Municipal nº 9.199, de 16 de março de 2007, e Portaria nº 185/2007/ETUFOR: (NR). a) especificação da rampa ou plataforma elevatória veicular, (NR). II — estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme temática de acessibilidade, considerando suas atualizações, (NR). III — a entidade gestora de transporte da Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o projeto a que se refere o inciso I deste artigo, (NR) V — os permissionários e condutores auxiliares aptos para operarem no serviço de táxi adaptado deverão participar de curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, inclusive treinamento prático de operacionalização dos equipamentos, a ser ministrado pelo órgão gestor de transporte ou entidade ou empresa especializada, (NR). VI — a padronização do veículo adaptado será a mesma da frota de táxi ora operante, acrescida do símbolo internacional de acesso, conforme as normas de acessibilidade da ABNT” (NR). Art. 3º Fica acrescentado o § 11 ao art. 5º da Lei n. 9.430, de 15 de outubro de 2008, com a seguinte redação: “Art. 5º § 11 - Será permitida a participação na licitação de ex-permissionários que tenham transferido, a qualquer título, sua permissão, como também a não permissionários, desde que atendam aos requisitos exigidos na lei, observados os parâmetros de pontuação constantes do Anexo V desta Lei” (AC). Art. 4º - Fica alterado o texto do inciso IV do art. 8º da Lei n. 9.430, de 15 de outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º IV — possuir taxímetro devidamente registrado e aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Município (IPEM), conforme estabelecido na legislação metrológica vigente e normas expedidas pelo INMETRO” (NR). Art. 5º - Fica alterado o inciso VII do art. 11 da Lei nº 9.430, de 15 de outubro de 2008, que passa a ter a seguinte redação: Art. 11. VII — permissionário que comprovadamente se envolver com prática do turismo sexual, da prostituição infanto-juvenil, e do comércio de drogas ilícitas ou outros ilícitos no exercício da atividade” (NR). Art. 6º - O parágrafo único do art. 16 da Lei nº 9.430, de 15 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 16. Parágrafo Único - O tempo efetivo no exercício da atividade como condutor auxiliar do Município de Fortaleza será fornecido pelo órgão gestor de transporte” (NR). Art. 7º - Acrescenta parágrafo ao art. 6º de Lei nº 9.430/2008, passando o artigo a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º Parágrafo Único - Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes, do Título II do Livro V da Parte especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)” (NR). Art. 8º - Os Anexos I, II, III e IV da Lei da Lei nº 9.430, de 15 de outubro de 2008, passam a vigorar com as alterações constantes nos anexos que fazem parte integrante da presente Lei. Art. 9º - Os atuais permissionários do serviço de transporte individual de passageiros – Táxi terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem à exigência contida no inciso IV do art. 8º da Lei nº 9.430, de 15 de outubro de 2008, com a redação conferida pelo art. 5º desta Lei. Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I
ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTOS
A	Zero Quilômetro	10
B	2013	09
C	2012	08
D	2011	07
E	2010	06

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 4

F	2009	05
---	------	----

ANEXO II EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA

ITEM	EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA	PONTOS
A	Ar-Condicionado	8
B	Air Bag Duplo (Motorista e Passageiro)	7
C	Air Bag Duplo Frontal e Air Bags Laterais	8
D	Freios com Sistema ABS	8
E	Porta-malas com 400 Litros ou mais	8
F	Mini-impressora para Impressão de Espelho Detalhado da Corrida	8

ANEXO III TEMPO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

ITEM	TEMPO DE HABILITAÇÃO	PONTOS
A	até 12 meses	0
B	de 13 a 60 meses	5
C	de 61 a 120 meses	10
D	de 121 a 180 meses	15
E	de 181 a 240 meses	20
F	de 241 ou mais meses	25

ANEXO IV TEMPO EFETIVO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO CONDUTOR

ITEM	EXERCÍCIO DA ATIVIDADE – CONDUTOR AUXILIAR	PONTOS
A	até 6 meses	0
B	de 7 a 12 meses	5
C	de 13 a 24 meses	10
D	de 25 a 48 meses	15
E	de 49 a 60 meses	20
F	de 61 ou mais meses	25

ANEXO V PONTUAÇÃO PARA PARTICIPANTES EX-PERMISSIONÁRIOS E NÃO PERMISSIONÁRIOS

ITEM	PARTICIPANTES	PONTOS
A	EX-PERMISSIONÁRIO	5
B	NÃO PERMISSIONÁRIO	15

*** **

LEI Nº 10.148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Promove a revisão geral da remuneração dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O vencimento-base e o salário-base dos servidores e empregados públicos municipais ativos ficam reajustados, a partir de primeiro de janeiro de 2014, em índice único e geral, no percentual de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento). Art. 2º - O índice de revisão geral previsto no art. 1º também se aplica: I — ao salário-base dos empregados públicos da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB). II — ao salário-base dos empregados do Frigorífico Industrial de Fortaleza S.A. (FRIFORT). III — ao vencimento-base dos servidores das autarquias e fundações públicas do Município de Fortaleza. IV

— às verbas de representação dos cargos de provimento em comissão. V — aos benefícios de pensão por morte e aos proventos de aposentadoria pagos pelo Instituto de Previdência do Município (IPM), incluídos aí os aposentados e pensionistas que não fazem jus ao benefício da paridade. VI — à remuneração dos contratados temporariamente nos termos da Lei Complementar nº 0011, de 29 de dezembro de 1998, com alterações posteriores. VII — às gratificações instituídas por lei específica e fixadas em valor nominal. VIII — ao abono pecuniário devido aos servidores designados para atuarem nas Praças de Atendimento das Secretarias Regionais, estabelecido pelo art. 51 da Lei nº 9.277, de 10 de outubro de 2007. IX — aos valores mínimos estabelecidos no art. 47 da Lei nº 9.334, de 28 de dezembro de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Fiscalização). X — ao Piso Salarial Único, instituído pelo art. 2º da Lei nº 9.498, de 14 de agosto de 2009, com suas alterações posteriores, para os ocupantes do emprego de Gari da Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLURB), enquadrados no Plano de Empregos, Carreiras e Salários, instituído pela Lei nº 9.324, de 28 de dezembro de 2007. XI — à Vantagem Pessoal Reajustável (VPR), prevista no parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 9.498, de 14 de agosto de 2009, e alterações posteriores. XII — às complementações salariais judiciais, independente de sua nomenclatura, desde que não sujeitas ao mesmo reajuste do salário mínimo. Art. 3º - Aos servidores e empregados públicos municipais que não obtiveram reajuste da complementação salarial judicial, por força da Súmula Vinculante nº 4, do Supremo Tribunal Federal (STF), será aplicado o índice previsto no caput do art. 1º desta Lei sobre os seus vencimentos-base e sobre aquela parcela remuneratória. Parágrafo Único - O reajuste indicado no caput do art. 1º desta Lei não se aplica aos servidores e aos empregados públicos municipais que recebem, por força de determinação judicial, complementação salarial, e obtiveram, mesmo após a edição da Súmula Vinculante nº 4, do STF, correção vinculada ao salário mínimo. Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por decreto as tabelas e matrizes salariais dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos diversos ambientes de especialidade, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei. Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e/ou entidade do Poder Executivo Municipal. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratar empréstimo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, no valor de US\$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares), para financiamento de obras e serviços do Programa Fortaleza – Cidade com Futuro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, com garantia da União, empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, no valor de US\$ 83.250.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil dólares). Parágrafo Único - Os recursos do financiamento autorizado no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa Fortaleza – Cidade com Futuro.

Art. 2º - Para garantia da operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei o Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da repartição das receitas tributárias estabelecidas no art. 158, incisos I, II, III e IV, e no art. 159, inciso I, alínea b, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 156, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direitos admitidas. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais. Art. 4º - A lei orçamentária anual do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria cargos que indica no âmbito do Fundo Municipal de Financiamento do Programa CREDJOVEM (Fundo CREDJOVEM).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Fundo Municipal de Financiamento do Programa CREDJOVEM (Fundo CREDJOVEM), os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração: I — 1 (um) coordenador, de simbologia DNS-1. II — 1 (um) contador, de simbologia DAS-1. III — 1 (um) tesoureiro, de simbologia DAS-3. Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Financiamento do Programa CREDJOVEM (Fundo CREDJOVEM), suplementada se necessário. Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0157, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o procedimento de aposentadoria pelo regime próprio de previdência dos servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica definido, nos termos desta Lei, o procedimento para a concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), reestruturado pela Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006. Parágrafo único - As disposições desta Lei abrangem os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Fortaleza. Art. 2º - O processo de aposentadoria inicia-se: I — com o requerimento do interessado, no caso de aposentadoria voluntária; II — automaticamente, quando o servidor atingir a idade de 70 (setenta) anos; III — automaticamente, quando o servidor for considerado inválido, na data

fixada em laudo emitido pela Perícia Médica Oficial do Município. § 1º - O processo de aposentadoria voluntária a que se refere o inciso I deste artigo somente poderá ser iniciado após implementados todos os requisitos necessários à sua concessão, sob pena de rejeição do requerimento. § 2º - Para a verificação dos requisitos necessários à inatividade, tais como a idade do servidor e seus tempos de contribuição, de efetivo exercício no serviço público e no cargo em que se dará a aposentadoria, a unidade de pessoal do órgão de origem ou da respectiva entidade da administração indireta procederá à consulta das informações pertinentes nos sistemas informatizados de dados da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), do Instituto de Previdência do Município (IPM) e, caso aplicável, da Secretaria Municipal de Educação (SME). § 3º - Verificando a unidade de pessoal do órgão de origem ou da respectiva entidade da administração indireta que o servidor não preenche os requisitos necessários à inatividade, o requerimento será rejeitado, desta rejeição cabendo recurso do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser remetido à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para apreciação. § 4º - Nos casos de aposentadoria compulsória e por invalidez a que se referem, respectivamente, os incisos II e III deste artigo, a unidade de pessoal do órgão de origem ou da respectiva entidade da administração indireta deverá notificar o servidor do início do processo, facultando-lhe apresentar manifestação e documentos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 3º - Verificado o preenchimento dos requisitos necessários à inatividade, na forma do art. 2º, § 2º, desta Lei, a unidade de pessoal do órgão de origem ou da respectiva entidade da administração indireta instruirá o processo com a documentação existente acerca da contagem do tempo de contribuição, da satisfação dos demais requisitos necessários à inatividade e que subsidiem o cálculo do valor dos respectivos proventos, e remeterá os autos ao IPM, onde, depois de exarado parecer jurídico, será elaborado o título de aposentadoria do servidor. § 1º - O título de aposentadoria emitido pelo IPM conterà como proventos a soma do valor do vencimento-base e das demais vantagens incorporáveis pelo servidor na ativa, de acordo com a folha de pagamento do mês precedente, observada, caso aplicável, a média aritmética a ser aplicada ao benefício, tudo conforme definido em regulamento. § 2º - Com a publicação do título, o servidor passa à condição de inativo para todos os efeitos legais, inclusive quanto à vacância do cargo e ao recebimento de proventos e ao pagamento de contribuições ao IPM, devendo o respectivo processo de aposentadoria ser ainda submetido ao parecer definitivo da PGM e ao registro pelo TCM. Art. 4º - Nos casos de aposentadoria voluntária, caso haja transcorrido 60 (sessenta) dias desde o início do procedimento, na forma do art. 2º, § 1º, desta Lei, sem que o título de aposentadoria tenha sido publicado, o servidor será considerado em licença especial, podendo afastar-se de suas atividades, na forma do art. 125 da Lei Orgânica do Município, do art. 17 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006, e do art. 19, § 3º, da Lei Complementar nº 71, de 23 de novembro de 2009. § 1º - Também se considera o servidor em licença especial, nos casos de aposentadoria compulsória e por invalidez, a partir dos marcos iniciais a que se refere o art. 2º desta Lei, em seus incisos II e III, respectivamente. § 2º - O tempo de afastamento em licença especial não será considerado ou contabilizado para quaisquer fins, inclusive para a complementação dos requisitos de direitos vinculados a fatores cronológicos, tampouco sendo devido, durante o período de licença, as respectivas contribuições previdenciárias, seja a patronal ou aquela descontada do servidor. Art. 5º - Quando integralmente instruídos os autos do processo, inclusive com a exposição de motivos elaborada pelo IPM relativa à vida funcional do servidor, bem como com a emissão do título de aposentadoria, serão estes remetidos à PGM para análise e parecer final. Art. 6º - Verificada pela PGM a legalidade da concessão da aposentadoria, serão os autos remetidos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM), para fins de registro do respectivo ato. Art. 7º - O título de aposentadoria será assinado pelo Superintendente do IPM e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 8º - Nos casos de a aposentadoria ser indeferida por parecer negativo da PGM, ou

de ser denegado o respectivo registro pelo TCM, o título de aposentadoria deve ser anulado e tornado sem efeito por ato conjunto do Superintendente do IPM e do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, reingressando o servidor na atividade. Art. 9º - A aposentadoria do servidor considera-se perfeita e acabada quando do registro do respectivo ato pelo TCM. § 1º - Salvo comprovada a má-fé, decai em 5 (cinco) anos, contados da data do registro a que se refere este artigo, o direito de revisar ou anular ato administrativo que repercuta na inativação do servidor, inclusive no que é pertinente à composição dos proventos. § 2º - Para efeito do disposto no § 1º, considera-se iniciado o procedimento de revisão ou anulação do ato administrativo e, portanto, suspenso o prazo decadencial, a partir da prática de qualquer ato destinado a apontar ou apurar o fato ensejador da revisão ou anulação. Art. 10 - Os processos de aposentadoria em trâmite na data de publicação desta Lei seguirão a seguinte sistemática: I — nos processos que ainda se encontrem no órgão de origem ou na entidade da administração indireta, deverá a respectiva unidade de pessoal, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à adequação do processo ao disposto no art. 2º desta Lei, a partir de então aplicando-se integralmente o procedimento disciplinado nesta mesma Lei àqueles processos. II — nos processos que já tenham sido encaminhados ao IPM, este deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, verificar o preenchimento dos requisitos necessários à inatividade, na forma do art. 2º, § 2º, desta Lei, e: a) em sendo a verificação negativa, o requerimento será rejeitado, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 2º, § 3º, desta Lei; b) em sendo a verificação positiva, será elaborado, depois de exarado parecer jurídico, o título de aposentadoria do servidor, aplicando-se a partir de então, no que couber, o procedimento disciplinado nesta Lei; III — nos processos que já tenham sido encaminhados à PGM e nos quais não haja parecer em análise definitiva da Procuradoria Jurídico-Administrativa (PJA), o processo deverá ser remetido de volta ao IPM, para que se proceda conforme o previsto no inciso II deste artigo; IV — nos processos que já tenham sido encaminhados à PGM e nos quais já tenha havido parecer em análise definitiva da Procuradoria Jurídico-Administrativa (PJA), o processo permanecerá pendente de ratificação do Procurador-Geral, o que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de então se aplicando, no que couber, o art. 6º e seguintes desta Lei; V — nos processos que já tenham sido encaminhados ao TCM, somente serão aplicados, no que couber, o arts. 8º e 9º desta Lei. Art. 11 - O Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei, detalhando as regras procedimentais necessárias à implementação de seus objetivos. Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza, reger-se-á pelo disposto nesta Lei. Parágrafo Único - O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, à contratação temporária para atender às necessidades das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Município de Fortaleza. Art. 2º - Para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta, as autarquias e as fundações públicas municipais poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas condições previstas nesta Lei. Art. 3º - Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da administração municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a solução de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público, em especial: I — assistência a situações de emergência e de calamidade pública; II — combate a surtos endêmicos e assistência a outras emergências em saúde pública; III — atendimento a programas especiais de saúde pública, de educação e de assistência social, especialmente aqueles financiados com recursos federais; IV — admissão de professor substituto para suprir a falta de docentes na carreira; V — admissão de professor e pesquisador visitante, nacional ou estrangeiro; VI — admissão de pessoal para suprir as substituições decorrentes de licenças e afastamentos previstos em lei; VII — realização de recenseamentos e revalidações de cadastros referentes a programas municipais, estaduais ou federais, e outras pesquisas que não sejam realizadas continuamente; VIII — para o desenvolvimento de atividades: a) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios, desde que haja, em seu desampenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública; b) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho; c) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea c, e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; IX — atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação, saúde, segurança pública, assistência previdenciária, assistência social e meio ambiente; X — destinado à gestão e fiscalização de projetos; XI — para atender a atividades, programas e projetos financiados com recursos estaduais, federais ou de organismos internacionais, que por seu caráter temporário, não justifiquem a criação de cargos públicos no quadro de pessoal municipal. Art. 4º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público. § 1º - A contratação para atender às situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo. § 2º - A contratação de pessoal, nos casos referidos nos incisos III, IV, V, VIII e XI do art. 3º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae. § 3º - O processo seletivo simplificado será conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo órgão ou entidade contratante. Art. 5º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas através de contrato administrativo, mediante prévia autorização por meio de decreto do chefe do Poder Executivo, com observância da dotação orçamentária específica. § 1º - Os contratos e seus respectivos aditivos deverão ser efetivados e firmados pelo titular do órgão ou entidade interessada na admissão, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. § 2º - A minuta-padrão do contrato objeto desta Lei será elaborada e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. § 3º - O termo de contrato e seus aditivos deverão ser publicados, resumidamente, no Diário Oficial do Município. § 4º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado. Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada, no mesmo decreto que autorizar a contratação, observadas as condições do mer-

cado de trabalho. Parágrafo Único - No caso do inciso VII do art. 3º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser fixado por unidade produzida, desde que obedecido o disposto no caput deste artigo. Art. 7º - O pessoal contratado na forma desta Lei fica submetido ao regime jurídico-administrativo, sendo-lhe assegurado, quando o contrato atinja a duração de 12 (doze) meses, ou de sua prorrogação por igual período, o pagamento do último mês em dobro e com o acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente. § 1º - Os contratados, nos termos desta Lei, sujeitar-se-ão ao Regime Geral de Previdência Social. § 2º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Art. 8º - Ao contratado é proibido: I — desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II — ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada; III — participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 9º - O contrato firmado, nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I — pelo término do prazo contratual; II — por iniciativa do contratante, nos casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; c) em que assim o recomendar o interesse público; III — por iniciativa do contratado; IV — pela extinção ou conclusão do projeto ou programa, definidos pelo contratante, nos casos do art. 3º, incisos III, VII, VIII e XI. § 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, alínea c, do inciso III e do inciso IV, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato. Art. 10 - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. Art. 11 - É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos desta Lei, na mesma ou em outra função, quando decorrente do mesmo processo seletivo simplificado, salvo quando o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 2º desta Lei, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite. Art. 12 - É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado sob a contratação regulada por esta Lei, computando-se o respectivo período para todos os efeitos legais. Art. 13 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ficará incumbida do controle e registro das contratações realizadas com base nesta Lei. Art. 14 - As empresas públicas e as sociedades de economia mista integrantes da administração municipal indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações previstas no art. 3º desta Lei, aplicando-se, no que couber, as condições dispostas nos arts. 4º a 6º, 8º, 10 a 13 desta mesma Lei. Parágrafo Único - O pessoal contratado temporariamente pelas empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, na forma deste artigo, fica submetido a vínculo empregatício sujeito à legislação trabalhista a que se submetem as empresas. Art. 15 - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei. Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 003, de 03 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 0011, de 29 de dezembro de 1998, e a Lei Complementar nº 0098, de 22 de dezembro de 2011. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APOSTILA Nº 01/2013

A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei Federal nº 8.666, de 04 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando o Processo nº 22051136579833, e o despacho de 27/11/2013 da Coordenadora Jurídica do Instituto Dr. José Frota – IJF, RESOLVE ACRESCER à Ata de Registro de Preço nº. 71/2013, oriunda do Pregão Presencial nº 044/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Instituto Dr. José Frota, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital da Mulher), de acordo com as especificações e quantitativos previstos que se encontram detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 044/2013, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº 2205113657983 /2013, as entidades participantes relacionadas e qualificadas abaixo: 01. HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO, inscrito no CNPJ nº 07.835.044/0004-23, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Avenida Tomaz Coelho, nº 1578, Bairro: Messejana, representada por sua Diretora Maria Goretti Policarpo Barreto. 02. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO, inscrito no CNPJ nº. 07.835.044/0002-61, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Avenida Osório de Paiva, nº 1127, Bairro: Parangaba, representada por seu Diretor Cláudio Mariano Alencar Barreira Braga. 03. HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM, inscrito no CNPJ nº 07.835.044/0003-42, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Avenida Cândido Maia, nº 294, Bairro: Antonio Bezerra, representada por seu Diretor Geraldo Magela de Araújo Leite. 04. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGM – BC, inscrito no CNPJ nº 07.059.280/0022-87, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Avenida Dom Aloísio Lorscheider, nº 1130, Bairro: Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará, representada por seu Diretor Francisco Wagner Freire Gonçalves. 05. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGM-M, inscrito no CNPJ nº. 04.885.197/0003-06, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Avenida Washington Soares, nº 7700, Bairro: Messejana, representada por seu Diretor Francisco Eron Mendes Moreira. 06. HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW, inscrito no CNPJ nº. 04.885.197/0002-25, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Avenida D, nº 440, Bairro: 2ª Etapa – Conjunto Prefeito José Walter, representada por seu Diretor Marcio Alcântara Costa. 07. HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HDNSC, inscrito no CNPJ nº 04.885.196/0006-59, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Rua 1018, nº 148, Bairro: 4ª Etapa - Conjunto Ceará, representada por seu Diretor Marcio Alcântara Costa. 08. CENTRO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA LÚCIA DE FÁTIMA R.G. SÁ – CROA, inscrito no CNPJ nº 04.885.197/0011-16, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Guilherme Perdigão, nº 299, Bairro: Parangaba, representada por seu Diretor Antonio Pio de Oliveira Bizzaria. 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS (HOSPITAL DA MULHER) - HM, inscrita no CNPJ nº 04.885.197/0001-44, situado na Cidade de Fortaleza - CE, na Rua do Rosário, nº 283, Bairro: Centro, representada por sua titular, Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld. Fortaleza (CE), 23 de dezembro de 2013. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

*** **

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 103/2013.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação – SME.
OBJETO: Seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual dos serviços de levantamento Topográfico Planialtimétrico Georeferenciado com GPS Geodésico, onde as coordenadas devem estar em sirgas 2000 Zona 24s, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos terrenos da Prefeitura Municipal de Fortaleza destinados à construção de novos equipamentos escolares e quadras poliesportivas que totalizam uma área de aproximadamente 1.500.000m² (um milhão e quinhentos mil metros quadrados), distribuídos em todas as regiões do Município de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE, comunica aos licitantes e demais interessados que o Credenciamento, os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 13 de janeiro de 2014, no horário compreendido entre 09h00min. às 09h15min. na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-Ce, e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 13 de janeiro de 2014 às 09h15min. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3481/Pregão Presencial. Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2013. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A).**

*** *** ***

AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 259/2013.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação – SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando a aquisição de gás liquefeito GLP 13kg e 45kg, para as Unidades Escolares, Creches, Anexos e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE/CPL, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa CEZAR CACAU COMÉRCIO DE GLP LTDA, apresentou Contrarrazões no processo em epígrafe, estando o documento à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3474/Pregão Eletrônico. Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2013. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro - PREGOEIRO(A).**

*** *** ***

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 288/2013.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.
OBJETO: Seleção de empresa para registro de preços visando a aquisição futura e eventual dos serviços de locação de equipamentos, com instalação e sistemas de

controle eletrônico, para atender a necessidade de monitoramento e controle patrimonial das escolas, creches e de todos os prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, inclusive os imóveis locados, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e em seus anexos.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa: LOCKTEC TECNOLOGIA EM SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3474/Pregão Eletrônico. Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2013. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A).**

*** *** ***

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 288/2013.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.
OBJETO: Seleção de empresa para registro de preços visando a aquisição futura e eventual dos serviços de locação de equipamentos, com instalação e sistemas de controle eletrônico, para atender a necessidade de monitoramento e controle patrimonial das escolas, creches e de todos os prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, inclusive os imóveis locados, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste edital e em seus anexos.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA/CE, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa LAND INCORPORAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, apresentou IMPUGNAÇÃO ao termo do edital do Pregão em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3474/Pregão Eletrônico. Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2013. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A).**

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO: Pregão Presencial nº 111/2013.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.
OBJETO: Seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual dos serviços de confecção de pulseiras de identificação de pacientes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, registra que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº

111/2013 – IJF, resolve declarar a licitação DESERTA e devolver o processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes e demais interessados em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3481/CPL. Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2013. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO(A)**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO Nº 4190/2013 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe os Decretos nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. **RESOLVE** tornar nulo e sem efeito a errata de MARLON CARVALHO CAMBRAIA, do Ato nº 4138, publicada dia 16.12.2013, publicado no DOM de nº 15.182, datado de 13.12.2013. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 17 de dezembro de 2013. **Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**.

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO FIRMADO ENTRE BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. **PATROCINADOR**: Banco do Nordeste do Brasil S.A. **PATROCINADO**: Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo. **OBJETO**: Patrocínio ao Projeto Reveillon Fortaleza 2014. O Reveillon de Fortaleza é uma festa cultural que caracteriza-se como um produto de sucesso no trade local e nacional, movimentando a indústria do turismo, lazer e entretenimento, fazendo girar quase 60 atividades da cadeia produtiva local, gerando emprego e renda. **VALOR**: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **SIGNATÁRIOS**: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - Sra. Lúcia de Fátima Barbosa da Silva**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - Sr. Prisco Rodrigues Bezerra**. **VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA**: 20 de dezembro de 2013.

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0102611/2013 – SEGOV. **ESPÉCIE**: Contrato de Inexigibilidade nº 0102611/2013 – SEGOV. **CONTRATANTE**: Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA**: LUAN Promoções e Eventos Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0072611/2013, SPU nº 1311164158952/2013. **OBJETO**: Contratação da Banda Garota Safada através da empresa LUAN Promoções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, com sede e endereço na Rua Tabaiaras, nº 232 – Ilha do Retiro – Recife/PE, com a finalidade de apresentação no Reveillon Fortaleza 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: D.O.: 15101.04.122.0002.2002.0034, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: 100. **VALOR**: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **SIGNATÁRIOS**: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Sr. Prisco Rodrigues Bezerra e EMPRESA LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – Sr. Luiz Augusto Nóbrega de Oliveira**. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de dezembro de 2013.

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0112611/2013 – SEGOV. **ESPÉCIE**: Contrato de Inexigibilidade nº 0112611/2013 – SEGOV. **CONTRATANTE**: Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo. **CONTRATADA**: PIMENTA Eventos e Sociedade Artística Ltda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº

0112611/2013, SPU nº 1311164728545/2013. **OBJETO**: Contratação da Dupla Luis Marcelo e Gabriel, através da Empresa PIMENTA Eventos e Sociedade Artística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.994.252/0001-08, com sede e endereço na Av. Heraclito Graça, nº 760 – Sala 206 – Centro – Fortaleza/CE com a finalidade de apresentação no Reveillon Fortaleza 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: D.O.: 15101.04.122.0002.2196.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recurso: 100. **VALOR**: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **SIGNATÁRIOS**: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Sr. Prisco Rodrigues Bezerra e EMPRESA PIMENTA EVENTOS E SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA**. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de dezembro de 2013.

*** *** ***

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 43/2013 – SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ – SPU. O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público que o Superintendente do Patrimônio da União no Ceará, Sr. Jorge Luiz Oliveira de Queiroz, no uso de suas atribuições, concede a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, a Secretaria Municipal de Governo, na qualidade de Permissionária, do terreno localizado no Aterro da Praia de Iracema, entre as ruas Ildefonso Albano até a Rui Barbosa, no Município de Fortaleza, totalizando uma área de 44.935,00 m², área de uso comum do povo, destinada a realização do Evento Reveillon Fortaleza 2014, pelo período de 20 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 101/2013 – GMF

Dispõe sobre a Convocação dos servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza para a Operação Réveillon 2013/2014 de Fortaleza, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o Art. 173 da Lei Complementar nº 037/2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza (RDI) e o Art. 25, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 038/2007, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. **CONSIDERANDO** a relevância da Operação Réveillon de Fortaleza 2013/2014, no intuito de reforçar os esquemas de segurança em conjunto com os órgãos de suporte aos eventos do Aterro da Praia de Iracema. **CONSIDERANDO** que no período de 31/12/13 à 01/01/14, com início às 07:00 horas do dia 31/12/2013 e término às 04:00 horas do dia 01/01/2014, serão realizados os trabalhos relativos a Operação Réveillon de Fortaleza 2013/2014. **RESOLVE**: Art. 1º - **CONVOCAR** para participar da Operação Réveillon 2013/2014 os servidores escalados, conforme relação de servidores elaborada pelas chefias imediatas. **Parágrafo Único** - Durante o período de 26/12/2013 à 02/01/2014, ficarão temporariamente **SUSPENSOS** os agendamentos para o gozo de folgas em razão da relevância do evento. Art. 2º - A atuação da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza na Operação Réveillon de Fortaleza 2013/2014 obedecerá os seguintes objetivos: I – Promover a segurança durante a fiscalização de vendedores ambulantes por parte dos fiscais da Secretaria Executiva Regional II. II – Promover a segurança dos servidores da AMC nos bloqueios de trânsito no entorno do Aterro da Praia de Iracema. III – Garantir a segurança dos locais onde haverá queima de fogos, isolando a área a fim de prevenir acidentes. IV – Promover a segurança dos Terminais de Ônibus Urbanos e das paradas de ônibus próxi-

mas ao Aterro. V – Realizar o serviço de salvamento aquático no Aterro da Praia de Iracema. Art. 3º - Caberá a Direção Geral da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, por meio da Coordenadoria das Inspetorias Cidadãs – COIC, Coordenadoria de Grupamentos Especializados – COGESP, Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e Assessoria de Segurança Institucional – ASI gerenciar as escalas de prontidão e assuntos inerentes a Operação Réveillon 2013/2014. Art. 4º - Para cumprimento da determinação prevista no artigo 1º deverão ser adotadas as seguintes concessões: I – 3 (três) dias de descanso como forma de compensar os servidores que tenham trabalhado na Operação Réveillon 2013/2014, que serão utilizados a combinar com as chefias imediatas. II – Portaria de elogio ao efetivo que tenha trabalhado na Operação Réveillon 2013/2014. Art. 5º - Os servidores convocados por meio das chefias imediatas que deixarem de se apresentar nos prazos estabelecidos pela referida convocação sem motivo justificado e em datas e locais aprazados, ficarão sujeitos aos mandamentos contidos no Regulamento Disciplinar Interno desta GMF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 2013. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA. Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

APOSTILA - No Contrato de Trabalho de JOSÉ ERIDAN GONÇALVES JÚNIOR, matrícula nº 17358.01, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Tesouro Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, foi feita a seguinte Apostila. O servidor, a quem se refere o presente Contrato de Trabalho, assina JOSÉ ERIDAN GONÇALVES JÚNIOR, conforme Registro de Nascimento, nº 32, às Folhas 436, Número de Ordem 35518 do Cartório Cysne, que apresentou. Fortaleza, 19 de agosto de 2013. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 5095/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076, de 08.02.2013 e conforme Processo nº SS2708131941298/2013. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Caucaia, serviço público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora EDILENE MARY CORDEIRO LUCAS, matrícula nº 50758-01, Professor, lotada na Secretaria Regional VI, no período de 02.03.1998 a 30.04.2001, no total de 1152 dias, ou seja, 03 anos, 01 mês e 27 dias, de serviço público municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5096/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe

o artigo 1º, do Decreto nº 13076, de 08.02.2013 e conforme Processo nº SS2708131941298/2013. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao Instituto Educacional de Tianguá, E R L Empresa RURAL Ltda, empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora EDILENE MARY CORDEIRO LUCAS, matrícula nº 50758-01, Professor, lotada na Secretaria Regional VI, no período de 01.03.1978 a 31.12.1978 e de 01.11.1979 a 30.04.1980, no total de 485 dias, ou seja, 01 ano, 04 meses, conforme Certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5097/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 135272/2011. RESOLVE reduzir de 240 (duzentas e quarenta) horas para 120 (cento e vinte) a carga horária da servidora JACQUELINE DE MEDEIROS MENDONÇA SOARES, matrícula nº 9914-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, sem prejuízo de seu salário e demais vantagens, de acordo com o artigo 127, incisos I e II, da Lei nº 5.895, de 13.11.1984, a partir de 17.05.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5098/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P001642/2013. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TERESA SELMA OLIVEIRA LUNA, matrícula nº 1550-01, Agente Técnico de Serviços Jurídicos, para responder pelo cargo em comissão de Diretora da Biblioteca, símbolo DNS-2, integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, no impedimento temporário da Titular SANDRA MARIA PESSOA SIMÕES, matrícula nº 67206-01, que se encontra de férias regulamentares, no período de 09.12.2013 a 07.01.2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5099/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 175390/2011. CONSIDERANDO que a servidora GEORGINA GOMES LINS, matrícula nº 77810-01, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vem desempenhando suas funções no Centro de Assistência a Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA - SR IV, desde 28.05.2009, sem entretanto ter percebido a Gratificação de Insalubridade, a que tem direito, conforme Laudo Médico em anexo. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. RESOLVE conceder a Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 28.05.2009. GABINETE DO SE-

CRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5100/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 0508155130141/2013. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, relativa ao horário compreendido entre 19h às 6h, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, no total de 12 (doze horas) trabalhadas, ao servidor ANTONIO DIMAS DOS SANTOS PEREIRA, Vigia, matrícula nº 14868-01, lotado na Secretaria Regional III, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida na supracitada Secretaria, a partir de 01.01.2013 a 31.12.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5101/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº SS 0508155130141/2013. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, relativa ao horário compreendido entre 19h às 6h, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, no total de 12 (doze horas) trabalhadas, ao servidor ANTONIO DIMAS DOS SANTOS PEREIRA, Vigia, matrícula nº 14868-01, lotado na Secretaria Regional III, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida na supracitada Secretaria, a partir de 01.08.2012 a 31.12.2012. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5102/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº 1009114132969/2013. RESOLVE colocar à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com ônus para a origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora PORCINA DIAS MONTENEGRO, matrícula nº 11227.01, Administrador, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 03.06.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5103/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Decreto nº 13.196/2013, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e de acordo com o Processo nº 3010141615493/2013. RESOLVE de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de

Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição, para o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, com ônus para a origem e com ressarcimento, do servidor VLADIMIR LIMA ARAÚJO, matrícula nº 65718-03, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.12.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5105/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Decreto nº 13.196/2013, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e de acordo com o Processo nº 211013337955/2013. RESOLVE de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição, para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, com ônus para a origem e com ressarcimento, da servidora MARIA DE LOURDES MARTINS LOPES, matrícula nº 2983-04, Procurador Autárquico, lotada no Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos de Fortaleza - ÍMPARH, a partir de 09.01.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5106/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº 2003093156022/2013. CONSIDERANDO que através do Ato nº 0926/2010, de 28.01.2010, a servidora MARIA EDINILZA SANTOS MALCHER, matrícula nº 10444-01, Professor, lotada na Secretaria Regional I, teve assegurada o direito de perceber a Gratificação de Representação do Cargo Comissionado de Diretor do CMES Professor José Rebouças Macambira, simbologia DAS-2, integrante da estrutura administrativa da supracitada Secretaria. CONSIDERANDO ainda, o que estabelece o art. 3º, da Lei nº 9.854-A, de 21.12.2011. RE-SOLVE, assegurar a referida servidora o direito de ter modificada a simbologia do cargo comissionado de Diretor do CMES Professor José Rebouças Macambira, simbologia DAS-2 para Diretor do CMES Professor José Rebouças Macambira, simbologia DNS-2, integrante da estrutura administrativa da supracitada Secretaria, nos precisos termos do artigo supramencionado, a partir de 20.03.2013. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5107/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 1103144329385/2013. CONSIDERANDO que através do Ato nº 2731/2002, de 05.06.2002, a servidora MARIA ODETE LUCENA DE ARAÚJO, matrícula nº 15379-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Regional IV, teve assegurada o direito de perceber a Gratificação Representação do Cargo Comissionado de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da supracitada Secretaria. CONSIDERANDO ainda, que a servidora implementa os requisitos estabelecidos pelo § 2º do art. 121 da Lei nº 6.794, 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicado no DOM nº 9.526, de

02.01.1991. RESOLVE, assegurar a referida servidora o direito de optar pela representação do cargo comissionado de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, para Assessor Técnico, símbolo AT-2, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza, nos precisos termos do artigo supramencionado, a partir de 11.03.2013. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5108/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº SS 2504111949470/2012. CONSIDERANDO que através do Ato nº 8674/2007, de 20.11.2007, a servidora ANA MARTA FÉRRER LIMA, matrícula nº 9909-01, Professor, lotada na Secretaria Regional VI, teve assegurada o direito de perceber a Gratificação de Representação do Cargo Comissionado de Diretor da CMES Tais Maria Bezerra Nogueira, simbologia DAS-2, integrante da estrutura administrativa da supracitada Secretaria. CONSIDERANDO ainda, o que estabelece o art. 3º, da Lei nº 9.854-A, de 21.12.2011. RESOLVE, assegurar a referida servidora o direito de ter modificada a simbologia do cargo comissionado de Diretor da CMES Tais Maria Bezerra Nogueira, simbologia DAS-2 para Diretor da CMES Tais Maria Bezerra Nogueira, simbologia DNS-2, integrante da estrutura administrativa da supracitada Secretaria, nos precisos termos do artigo supramencionado, a partir de 25.04.2012. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5109/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076, de 08.02.2013 e conforme Processo nº SS 1601110944423/2013. RESOLVE desaverbar dos assentamentos funcionais o Tempo de Serviço, referente ao Ato nº 9822/2012, de 01.11.2012, da servidora LUCIA DE FÁTIMA VALENTIM CORDEIRO JOCA, matrícula nº 6827-01, Médico, lotada na Secretaria Regional V, no período de 02.01.1979 a 31.12.1980, no total de 724 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 29 dias. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5110/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
27080932	11158.1			
15880/13	Silvia Maria da Silva Almeida	5º	28.12.2003 à 27.03.2013	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5111/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
14101018	10616.1			
47377/13	Mara Ruby Gomes	6º	05.01.2007 à 04.01.2012	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5112/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
30041556	02452.1			
16950/13	Maria Euda Lemos	5º	24.02.2005 à 23.02.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5113/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Regional I:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
01030916	22992.1			
23618/13	Elizabeth Santos Batista	3º	16.06.2006 à 15.06.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5114/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Regional I:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
27031058	06734.1			
22601/13	José Juacy Costa Souza	1º	01.07.1979 à 30.06.1984	90
27031058	06734.1			
22601/13	José Juacy Costa Souza	2º	01.07.1984 à 30.06.1989	90

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

27031058	06734.1				
22601/13	José Juacy Costa Souza	3°	01.07.1989 à 30.06.1994	90	
27031058	06734.1				
22601/13	José Juacy Costa Souza	4°	01.07.1994 à 30.09.1999	90	
27031058	06734.1				
22601/13	José Juacy Costa Souza	5°	01.09.1999 à 30.09.2004	90	
27031058	06734.1				
22601/13	José Juacy Costa Souza	6°	01.09.2004 à 30.09.2009	90	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013.
Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
*** **

ATO Nº 5115/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Regional I:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
29010954	20206.1			
18350/13	Joana Darc Delfino Carvalho	5°	17.07.2006 à 16.07.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013.
Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
*** **

ATO Nº 5116/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Regional II:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
02081003	11698.1			
36898/13	Leda Maria Leite de Oliveira	4°	30.07.2008 à 29.07.2013	90
01081427	10085.1			
49396/13	Rosanna Ponte de Sales Andrade	7°	27.07.2008 à 26.07.2013	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013.
Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
*** **

ATO Nº 5117/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Regional IV:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
12111534	06635.1			
08351/12	Salomão de Freitas	6°	29.12.2006 à 28.12.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013.
Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
*** **

ATO Nº 5118/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Regional V:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
16041522	63518.1			
39142/13	Sandra Michelle Cordeiro Melo	1°	16.08.2005 à 15.08.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013.
Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
*** **

ATO Nº 5119/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Regional V:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
22101142	15146.1			
39937/12	Maria Iracema Santos de Castro	3°	28.02.1995 à 27.10.2000	90
22101142	15146.1			
39937/12	Maria Iracema Santos de Castro	4°	28.10.2000 à 27.10.2005	90
22101142	15146.1			
39937/12	Maria Iracema Santos de Castro	5°	28.10.2005 à 27.10.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013.
Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
*** **

ATO Nº 5120/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Regional V:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
10121129	08051.1			
09480/12	Antonia de Sousa Teixeira	4°	31.08.2007 à 30.08.2012	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013.
Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
*** **

ATO Nº 5121/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
22010800	14456.1			
35867/13	José Rodrigues de Mendonça	5º	20.09.2001 à 19.09.2006	90
22010800	14456.1			
35867/13	José Rodrigues de Mendonça	6º	20.09.2006 à 19.09.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5122/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
22100914	18499.1			
52338/12	Valdeci de Queiroz Silva	2º	03.07.1992 à 02.07.1997	90
22100914	18499.1			
52338/12	Valdeci de Queiroz Silva	3º	03.07.1997 à 02.07.2002	90
22100914	18499.1			
52338/12	Valdeci de Queiroz Silva	4º	03.07.2002 à 02.07.2007	90
22100914	18499.1			
52338/12	Valdeci de Queiroz Silva	5º	03.07.2007 à 02.07.2012	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5123/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
29111123	13409.2			
12125/12	Veneza Maria Custódio	2º	04.03.2006 à 03.03.2011	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5124/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RE-

SOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
27121513	19021.2			
25997/12	Francisca Maria Ezequiel de Andrade	3º	21.10.2002 à 20.10.2007	90
27121513	19021.2			
25997/12	Francisca Maria Ezequiel de Andrade	4º	21.10.2007 à 20.10.2012	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5125/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013. RESOLVE, nos termos do art. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Regional VI:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
100111345	14561.1			
2526/2013	Francisca Vanda de Oliveira da Silva	4º	15.11.2007 à 14.11.2012	90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5126/2013 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, de acordo com o art. 41, §4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto nº 10.967 de 07.04.2001, declarar estáveis no Serviço Público Municipal os servidores abaixo nominados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, a seguir indicados:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	MAT.	A PARTIR DE
1	Astrid Câmara Bezerra Lima	SEUMA	87.236-01	05/11/2013
2	Camila Fernandes Farias	SEUMA	87.142-01	05/11/2013
3	Cinthia Pinheiro Rodrigues	SEUMA	53.949-03	05/11/2013
4	Edvan da Silva Sampaio	SEUMA	87.278-01	05/11/2013
5	Elizângela Dávila Rocha Vieira	SEUMA	51.459-01	05/11/2013
6	Marcio Adriano Barbosa Bezerra	SEUMA	48.561-02	05/11/2013
7	Nayara Moura da Rocha	SEUMA	87.152-01	05/11/2013
8	Phelipe Mendes dos Santos	SEUMA	87.259-01	05/11/2013
9	Sarah Benvinda Castro Figueiredo	SEUMA	74.659-02	05/11/2013
10	Sarah Rose Andrade Rebouças	SEUMA	87.245-01	05/11/2013
11	Tarcilla Ribeiro Pinto	SEUMA	87.178-01	05/11/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 15

ATO Nº 5127/2013 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, de acordo com o art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto nº 10.967 de 07.04.2001, declarar estável(eis) no Serviço Público Municipal o (os) servidor(es) abaixo nominado(s), ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, a seguir indicados:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	MAT.	A PARTIR DE:
1	Aeciton da Silva Forte	SME	86.955-01	09.09.2013
2	Alaide Rejane de Lima Vilote	SME	76.397-02	19.04.2013
3	Aline Martins Lima	SME	83.498-01	20.04.2013
4	Alita Regina de Souza Pereira	SME	73.228-03	17.08.2013
5	Ana Angélica Nunes Paiva	SME	86.952-01	22.10.2013
6	Ana Cristina Alves Holanda	SME	76.933-03	18.10.2013
7	Ana Cyntya Aquino da Silva	SME	22.179-02	11.04.2013
8	Ana Gislainey Coelho Mota	SME	60.739-02	22.04.2013
9	Ana Paula Cordeiro Gomes	SME	26.504-02	28.10.2013
10	Ana Paula do Nascimento Gois	SME	86.957-01	26.10.2013
11	Ana Paula dos Santos Alves	SME	70.869-03	27.04.2013
12	Ana Paula Viana Lopes	SME	84.472-01	27.04.2013
13	Ana Telma Gomes Pinheiro	SME	86.953-01	26.10.2013
14	Ana Valéria Teles de Sousa	SME	84.592-01	19.04.2013
15	André Luis Paiva Farias	SME	65.354-04	31.10.2013
16	Angelúcia Fernandes de Oliveira		87.023-01	26.10.2013
17	Antonia Maria Lima de Sales Vasconcelos	SME	87.202-01	10.02.2013
18	Bárbara Cacau dos Santos	SME	83.343-02	26.04.2013
19	Candida Maria de Carvalho Lobato	SME	86.961-01	19.10.2013
20	Carlos Eduardo de Castro Bandeira	SME	86.693-01	25.08.2013
21	Carmem Lígia Lima	SME	86.631-01	30.08.2013
22	Célia Virgínia Carvalho da Silva	SME	84.529-01	20.04.2013
23	Cristiane Pontes Viana	SME	84.595-01	26.04.2013
24	Danielli Silva Filgueiras	SME	86.148-01	17.06.2013
25	Daniely Moreira Coelho	SME	63.685-04	28.10.2013
26	Deuzeli Rodrigues Gama	SME	84.515-01	07.05.2013
27	Diana Maria Rocha Bernardo	SME	77.015-02	19.10.2013
28	Edileuda Maria da Silva Uchôa	SME	87.150-01	03.11.2013
29	Ednardo Justino da Silva	SME	86.965-01	22.10.2013
30	Elisângela Lopes Pires de Melo	SME	83.369-02	28.10.2013
31	Elizângela Guilherme Linhares	SME	76.669-02	21.06.2013
32	Eluziane Gonzaga Mendes	SME	84.640-01	28.04.2013
33	Emanuela Matos da Silva	SME	87.080-01	11.07.2013
34	Emanuella Ferreira Borges	SME	87.082-01	18.10.2013
35	Ervanda Landim da Silva	SME	87.094-01	28.10.2013
36	Eunádja Eunice Holanda Malveira Sarmento	SME	84.797-01	24.04.2013
37	Eveli de Sousa Eduardo	SME	84.543-01	23.04.2013
38	Fabiola da Silva Moraes	SME	64.356-04	20.04.2013
39	Fábia de Oliveira Matos Lima	SME	87.089-01	19.10.2013
40	Fabrcio César Xavier da Silva	SME	74.994-02	24.04.2013
41	Francisca Carmênia Quinto de Paula	SME	42.671-04	26.10.2013
42	Francisco Cleuton de Araújo	SME	86.974-01	15.10.2013

43	Francisco Daniel Silva de Souza	SME	86.976-01	15.10.2013
44	Francisco de Assis Ferreira Alves	SME	84.607-01	19.04.2013
45	Gabriele Ribeiro Alves	SME	87.106-01	18.10.2013
46	Georgiana Neves Moreno Silva	SME	84.738-01	15.04.2013
47	Gilceny Maria Freitas de Sousa	SME	86.677-01	19.08.2013
48	Gilmara Maria da Silva Domingues	SME	65.224-03	22.10.2013
49	Guiomar Francisca de Araújo Cardoso	SME	64.541-04	22.04.2013
50	Helga Nogueira Almeida	SME	53.146-04	19.10.2013
51	Jamile Sugette Cavalcante	SME	55.376-02	18.10.2013
52	Janiele Silva da Costa	SME	72.670-02	11.11.2013
53	Jorge Tércio Soares Pacheco	SME	86.969-01	15.10.2013
54	José Simião Leandro de Sousa Filho	SME	86.188-01	01.07.2013
55	Joyce Parente Saunders	SME	65.251-03	23.10.2013
56	Juciana Soares de oliveira	SME	70.975-03	22.10.2013
57	Juliana Maria de Sousa Silva Oliveira	SME	86.736-01	19.08.2013
58	Karoline Muniz Evangelista	SME	68.935-02	18.10.2013
59	Keifer Fortunatti	SME	87.233.01	03.11.2013
60	Keyla Sousa de Albuquerque	SME	66.009-03	19.10.2013
61	Lidiana de Araújo Maciel Sabino	SME	63.807-02	16.06.2013
62	Lívia Soares Damasceno	SME	83.385-02	03.11.2013
63	Luciana da Costa Paula	SME	87.107-01	18.10.2013
64	Luciene Sousa de oliveira	SME	26.612.01	06.12.2013
65	Lucifrancy Marques da Costa	SME	65.134-03	18.08.2013
66	Marcelo de Pontes Peixoto	SME	87.052-01	19.10.2013
67	Marcia Graciele Vasconcelos Cunha Frota	SME	75.317-02	24.08.2013
68	Maria Auxiliadora Pinheiro Rodrigues	SME	74.919-02	18.08.2013
69	Maria Claudenir de Oliveira	SME	86.691-01	17.08.2013
70	Maria das Graças Marques	SME	63.363-03	17.08.2013
71	Maria Elizabete Lima Silva	SME	86.692-01	18.08.2013
72	Maria José Gonçalves Bernardo	SME	87.045-01	22.10.2013
73	Maria Lucimar Valdivino da Silva	SME	87.137-01	03.11.2013
74	Maria Luzirene Araújo Monteiro	SME	68.955-04	16.04.2013
75	Maria Patricia Silva Avelino	SME	84.723-01	16.10.2013
76	Maria Wanilsa da Silva Oliveira	SME	63.728-03	20.04.2013
77	Mariana Araújo Frota	SME	68.325-03	26.10.2013
78	Marília de Araújo Caetano	SME	87.113-01	03.11.2013
79	Michele Abreu Andrade	SME	72.575-03	16.04.2013
80	Monalisa Tatiana de Almeida Barros	SME	87.115-01	22.10.2013
81	Nadja Mara Nascimento Oliveira	SME	87.237-01	26.10.2013
82	Natalia Calixto Batista	SME	84.749-01	19.04.2013
83	Odiléia Barbosa Ferreira	SME	83.501-02	16.08.2013
84	Patrícia Forte de Almeida	SME	48.287-03	24.04.2013
85	Patrícia Helena Bezerra Batista	SME	86.198.01	24.06.2013
86	Porcina Lima Junqueira da Silveira	SME	79.804-02	18.10.2013
87	Rafael Silva de oliveira	SME	87.116-01	29.10.2013
88	Regiane dos Santos Sousa	SME	72.659-02	01.11.2013
89	Regina Jordélia Pereira Arruda	SME	72.700-02	19.10.2013
90	Rejany Aurea de Freitas Chagas	SME	70.900-03	25.08.2013
91	Rogério Manoel de Oliveira	SME	87.160-01	03.11.2013
92	Rosa Maria de Sá Filizola	SME	74.953-02	05.11.2013
93	Rosângela Maria Ribeiro Guimarães	SME	86.981-01	22.10.2013
94	Rosemeire Olinda Pereira Mariano	SME	72.123-03	19.10.2013

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 16

95	Rozenier Moreira de França	SME	75.196-02	27.10.2013
96	Shiley Mesquita Sampaio	SME	68.997-03	27.08.2013
97	Tibério Sávio Forte Diogo	SME	74.952-02	13.09.2013
98	Valdelúcia Goiana Melo	SME	87.056-01	19.10.2013
99	Virginia Silva de Queiroz	SME	68.527-03	04.11.2013
100	Yuri Gondim Carneiro da Cunha	SME	61.386-04	24.08.2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5128/2013 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, de acordo com o art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto nº 10.967 de 07.04.2001, declarar estável (eis) no Serviço Público Municipal o(os) servidor(es) abaixo nominado(s), ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, a seguir indicados:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	MAT.	A PARTIR DE:
1	Clarusa Braga Holanda Lavor	SMS	86.095-01	01.07.2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5129/2013 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, de acordo com o art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto nº 10.967 de 07.04.2001, declarar estável (eis) no Serviço Público Municipal o(os) servidor(es) abaixo nominado(s), ocupantes do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, a seguir indicados:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	MAT.	A PARTIR DE:
1	Monique Carvalho Férrer Pompeu	SMS	77.594-01	03.11.2011

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5130/2013 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, de acordo com o art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto 10.967, de 07.04.2001, declarar estável no serviço Público Municipal o(os) servidor(es) abaixo nominado(s), ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a seguir indicados:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	MAT.	A PARTIR DE:
1	Olivia Maria Pereira Canuto	IJF	65.511-01	03.03.2009

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de

2013. **Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5131/2013 – SEPOG – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, de acordo com o art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC nº 19 de 04.06.1998 e do Decreto nº 10.967 de 07.04.2001, declarar estável (eis) no Serviço Público Municipal o (os) servidor (es) abaixo nominado(s), ocupantes do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, a seguir indicados:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	MAT.	A PARTIR DE:
1	Maria Isabel de Barros Mamede Holanda	SEUMA	87.205-01	05.11.2013
2	Thatyane Abrantes de Aragão Mendes	SEUMA	87.224-01	05.11.2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 5132/2013 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o Art. 1º do Decreto Nº 13.076 de 08 de Fevereiro de 2013. RESOLVE, de acordo com o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com nova redação dada pela EC Nº19 de 04/06/1998 e do Decreto Nº 10.967 de 07/04/2001, declarar estável (eis) no Serviço Público Municipal o(os) servidor(es) abaixo nominado(s), ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, a seguir indicados:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	MAT.	A PARTIR DE:
1	Aline Dantas de Souza	SME	68.924-04	26/10/2013
2	Aline de Oliveira Freitas Feitosa	SME	68.267-02	17/08/2013
3	Alyne Kelly Albuquerque da Costa	SME	78.580-02	28/08/2013
4	Ana Denise Gomes Veloso	SME	52.258-03	18/08/2013
5	Ana Karina Reis de Melo Oliveira	SME	86.655-01	19/08/2013
6	Ana Kelly Costa de Abreu	SME	68.544-03	25/03/2013
7	Ana Paula Pinho Linard	SME	86.823-01	19/08/2013
8	Andrea Sampaio de Lima	SME	64.112-03	19/07/2013
9	Antônia Edileia da Silva Pinho	SME	86.954-01	01/11/2013
10	Antonia Renata de Oliveira Rodrigues	SME	70.840-02	22/10/2013
11	Antonia Soares da Silva	SME	68.531-03	26/10/2013
12	Antonia Suelle de Sousa Alves	SME	74.834-02	18/10/2013
13	Antônio Marcos Rodrigues Pereira	SME	83.141-02	03/09/2013
14	Arneide Andrade Avendano	SME	86.824-01	18/08/2013
15	Camila Carvalho Cunha Menezes	SME	66.386-03	30/08/2013
16	Camila Leite Camelo	SME	74.847-03	18/10/2013
17	Célia de Jesus Pinto da Silva	SME	74.950-02	22/10/2013
18	Cibele Vasconcelos Carneiro	SME	75.104-03	22/10/2013
19	Cícero Alexandre Alves de Oliveira	SME	87.207-01	14/10/2013
20	Cícero Washington Bezerra de Aquino	SME	86.744-01	03/09/2013
21	Cláudia Queiroz Bastos	SME	87.024-01	15/10/2013
22	Danielli Santos Almeida	SME	63.674-05	22/04/2013
23	Ednardo Lima da Silva	SME	86.632-01	23/08/2013
24	Eduardo Diniz Sousa e Silva	SME	86.967-01	19/10/2013
25	Emílio Parra Sanches Junior	SME	87.209-01	21/10/2013
26	Fabiola Lopes Barbosa	SME	76.440-02	23/08/2013
27	Fabírcia de Albuquerque Magalhães	SME	70.885-02	26/08/2013

28	Francisca Danúbia Lima Arruda	SME	86.973-01	26/10/2013
29	Gleiciane Marques da Silva Rios	SME	74.916-02	04/10/2013
30	Iá Melo	SME	86.978-01	03/11/2013
31	Iolanda Barbosa Soares	SME	87.223-01	28/10/2013
32	Isaac Newton do Nascimento	SME	86.679-01	27/08/2013
33	Ivanise Alves Bezerra Dias	SME	51.659-02	15/04/2013
34	Jamila Karini Barros Carvalho	SME	55.659-02	19/10/2013
35	Jarinívia Siridó de Souza	SME	40.662-04	22/10/2013
36	Jônatas de Souza Lopes	SME	70.863-02	23/08/2013
37	José Hélio Pontes Lima	SME	84.716-01	28/04/2013
38	Juliana Nunes Verçosa	SME	84.757-01	26/04/2013
39	Karla Réjia Rodrigues Lima	SME	83.005-02	17/08/2013
40	Laura Maria Morais dos Santos	SME	84.619-01	08/11/2013
41	Leticia Maria Barros Farias	SME	79.761-02	22/10/2013
42	Luana da Silva Felipe	SME	68.287-02	17/05/2013
43	Luciana Monteiro Barbosa	SME	82.959-02	27/04/2013
44	Luis Sérgio Bessa Lisboa	SME	72.485-03	25/05/2013
45	Lutceli Matos Viana	SME	76.542-02	30/09/2013
46	Marcelino Pereira do Nascimento	SME	72.211-03	03/11/2013
47	Marcília Cavalcante Viana	SME	85.748-01	17/05/2013
48	Margarida Cléia Franco de Morais	SME	86.740-01	18/08/2013
49	Maria Izonete Lima de Sousa	SME	87.155-01	05/11/2013
50	Maria Rozani Mendonça Nobre	SME	73.088-02	14/10/2013
51	MariLuce Pereira da Silva	SME	60.597-03	18/05/2013
52	Michele Gomes Barbosa	SME	65.826-03	17/08/2013
53	Mirandy Vieira Coelho	SME	84.742-01	16/04/2013
54	Natacha Eugênia Fernandes Bezerra Silva	SME	86.746-01	17/08/2013
55	Osivânia Maria Melo Queiroz Pereira	SME	84.636-01	27/04/2013
56	Patrícia Maria Silva de Sá Leitão	SME	87.174-01	09/11/2013
57	Priscila Sousa Bezerra da Costa	SME	86.996-01	29/10/2013
58	Raquel Rodrigues Frota	SME	79.790-02	27/10/2013
59	Renata Freitas Aguiar	SME	86.998-01	14/10/2013
60	Rita de Cássia Belo Nojosa	SME	87.240-01	27/10/2013
61	Rosana Morgado de Carvalho	SME	84.798-01	20/04/2013
62	Rosângela Maria da Silva Araujo	SME	65.061-02	27/10/2013
63	Sâmia Nascimento da Silva	SME	86.483-02	26/10/2013
64	Samila Kelly Jacinto Bezerra	SME	84.845-01	16/04/2013
65	Sammia Castro Silva	SME	54.639-02	29/10/2013
66	Sandra Antonia Ribeiro Marques	SME	63.372-02	20/04/2013
67	Sérgio Carlos Santos Feitosa	SME	79.116-02	19/10/2013
68	Silvana Maria Arruda Paula Pessoa	SME	87.050-01	21/10/2013
69	Silvia Carla Lima Moreira	SME	72.713-02	20/04/2013
70	Terezinha Henrique Viana	SME	75.103-02	14/10/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA – No Ato nº 7851/2004, de 13.09.2004, que designou RAIMUNDO NONATO QUINTO BASTOS, matrícula nº 7055-01, com o cargo discriminado a seguir, vinculada a Secretaria Executiva Regional II, quanto ao cargo designado é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: como Encarregado do Depósito de Apreensões de Mercadorias de Ambulantes na Equipe de Serviços Urbanos, simbologia equivalente a DNI-3, LEIA-SE: como Chefe de Turma da Comissão Profiscal, simbologia DNI-3. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 20 de dezembro de 2013. **Philipe Theophilo Nottingham – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: MED-DONTO Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 69.366.326/0001-33, PROHOSPITAL Comércio e Representações Holanda Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71, MSB – Comércio e Representações Holanda Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.696.303/0001-04, Ferdinando Matos da Silva Filho - ME, inscrita no CNPJ nº 07.032.969/0001-93, FILMEX Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.020.873/0001-30. II - DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos destinados ao atendimento Odonto-lógico da Atenção Primária e Secundária de Saúde de Fortaleza, previsão de consumo para 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 219/2013 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº 2407.1054.50.046/2013. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 219/2013. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2013. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Fortaleza (CE), 20 de dezembro de 2013. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – SMS.**

*** **

APOSTILA – Nos assentamentos funcionais de SANDRA AGUIAR, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 85609-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi feita a alteração do nome da servidora para SANDRA AGUIAR GOMES DA SILVA, conforme Certidão de Nascimento termo 19.780 do Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais, folhas 209, sob número do livro A-33. Fortaleza, 02 de setembro de 2013. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS.**

*** **

APOSTILA – Nos assentamentos funcionais de MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 85355-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi feita a alteração do nome da servidora para MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FREITAS, conforme Certidão de Casamento nº 2346 do Cartório Registro Civil de Mondubim, anexo às fls. 05. Fortaleza, 31 de julho de 2013. **Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APOSTILA – Nos assentamentos funcionais da servidora MARIA DO SOCORRO FAUSTINO UMBELINO, matrícula 14302.1, Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, conforme averbação de Separação na Certidão de Casamento de nº 18805, Livro nº B-32, Fls. de nº 246, do Cartório João de Deus, datado de 25 de abril de 2007, a servidora voltará a usar o seu nome de solteira:

MARIA DO SOCORRO FAUSTINO MAIA. A servidora a quem se refere a presente Apostila, passará a assinar MARIA DO SOCORRO FAUSTINO MAIA. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, em Fortaleza, 11 de junho de 2013. **Engº. Roberto Resende – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SEINF.**

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 17/2013 – O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, de 28 de dezembro de 2007, o Decreto Municipal nº 12.383/08, de 15 de maio de 2008 e art. 1º da Resolução 002/2013 do Conselho Gestor de Parceria público-privada, RESOLVE: Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SECEL, Comissão de análise de Procedimento de Manifestação de interesse (PMI), composta pelos seguintes membros: **KÁRCIO KLÉVIO TARGINO SOARES – matrícula 84.690-02, Chefe de Gabinete, MARIA ROSIANE SOUSA FERREIRA – matrícula 57518-04, Assessora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e CIRO THIAGO DIAS LIMA – matrícula 62020-05, Supervisor de Equipamentos de Grande Porte. GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 19 de dezembro de 2013. Márcio Eduardo e Lima Lopes – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 39/2013 – A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, através de seu Secretário, Robinson Passos de Castro e Silva, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: I – DESIGNAR a Srª. **LARISSA VIEIRA DE ALENCAR, portadora do CPF nº 778.186.893-87, matrícula nº 2934902, Coordenadora Administrativo Financeiro, para administrar o Suprimento de Fundos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE. II – A atuação do Coordenador, acima designado, é considerada serviço público relevante não sendo passível de remuneração. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 03 de dezembro de 2013. Robinson Passos de Castro e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

*** *** ***

APOSTILA – No Contrato de Trabalho de MÔNICA ALVES GURGEL, matrícula nº 1389001, cargo Advogada, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, foi feita a seguinte apostila: A servidora a quem se refere o presente contrato de trabalho passou a assinar-se MÔNICA ALVES GURGEL NUNES, por ter contraído matrimônio, conforme Certidão de Casamento nº de ordem 10.777, do livro nº B-20, folhas 24 do Cartório Jereissati, que apresentou. GABINETE DO SECRETÁRIO, em 03 de outubro de 2013. Robinson Passos de Castro e Silva – SECRETÁRIO.

SECRETARIA REGIONAL I

APOSTILA – Nos assentamentos funcionais da servidora GISLAYNE LIMA RODRIGUES, CPF nº 960.684.773-04, matrícula nº 60406-01 foi alterado seu nome para GISLAYNE LIMA RODRIGUES UCHÔA de acordo com a Certidão de

Casamento às fls. 166, termo 78.086 livro nº B – 136, expedida em 31 de agosto de 2012. Fortaleza, 15 de outubro de 2013. **Paulo Gomes Caminha Muniz – SECRETÁRIO EXECUTIVO – SER I.**

*** *** ***

APOSTILA – Nos assentamentos funcionais da servidora JULIETA NARSIA CHAVES PONTES, matrícula nº 66830-01 foi alterado seu nome para JULIETA NARSIA PONTES LUCIANO de acordo com a Averbação da Certidão de Casamento às fls. 133, ordem nº 25715, livro – 31 – D, expedida em 13 de agosto de 1997. Fortaleza, 13 de junho de 2013. **Guilherme Teles Gouveia Neto – SECRETÁRIO – SER I.**

*** *** ***

APOSTILA – Nos assentamentos funcionais da servidora FRANCISCA CÉLIA DE OLIVEIRA, CPF nº 223.144.403-82, matrícula nº 22986-01 foi alterado seu nome para FRANCISCA CÉLIA DE OLIVEIRA CUNHA de acordo com a Certidão de Casamento às fls. 285, sob nº 6667 livro nº B – 18, expedida em 24 de abril de 1996. Fortaleza, 27 de agosto de 2013. **Guilherme Teles Gouveia Neto – SECRETÁRIO – SER I.**

SECRETARIA REGIONAL II

APOSTILA – Nos assentamentos funcionais da servidora ANDRÉA DO SOCORRO LIMA MAIA, matrícula nº 26055.02, lotada nas Escolas Frei Tito de Alencar Lima e Godofredo de Castro, desta Regional, passou a assinar o nome de ANDRÉA DO SOCORRO MAIA DOS SANTOS, em virtude do casamento, de acordo com a Certidão de Casamento, no livro B-04, folhas 044, sob o nº de 1887, do Cartório Sales Bezerra. Fortaleza, 20 de agosto de 2009. **Engº. Francisco Humberto de Carvalho Júnior– SECRETÁRIO.**

SECRETARIA REGIONAL III

APOSTILA – Nos assentamentos funcionais da servidora BERNARDETE MARIA BARBOSA BRAZ, função Agente Administrativo, matrícula nº 11320.01, lotada no Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – SER III, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Averbamento do Divórcio do Cartório Jaime Araripe, para BERNARDETE MARIA CARIOCA BARBOSA. Fortaleza, 01 de março de 2013. **Maria de Fátima Vasconcelos Canuto – SECRETÁRIA DE EXECUTIVA REGIONAL III.**

SECRETARIA REGIONAL IV

APOSTILHA - Nos assentamentos funcionais da servidora REGIANE DA SILVA BARROS, na função de Professora, matrícula nº 61606-01, lotada na Secretaria Regional IV foi mudado seu nome de solteira para casada de acordo com a Certidão de Casamento sob o número de Ordem de nº 17280 nº Livro B-30, Folha nº 180 do Cartório Botelho, para REGIANE BARROS BOTÊLHO. Fortaleza, 29 de agosto de 2013. **Engº. Francisco Aírton M. Mourão - SECRETÁRIO DA SER IV.**

*** *** ***

APOSTILHA - Nos assentamentos funcionais da servidora MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO, na função de Fisioterapeuta, matrícula nº 7886-01, a disposição da Secretaria Regional I foi mudado seu nome de solteira para casada de acordo com a Certidão de Casamento sob o número de Ordem de nº 19.501 nº Livro B-35, Folha nº 359 do Cartório Cysne,

para MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO VIANNA. Fortaleza, 03 de setembro de 2013. **Engº. Francisco Airton M. Mourão - SECRETÁRIO DA SER IV.**

*** **

APOSTILHA - Nos assentamentos funcionais da servidora MARIA DO SOCORRO ALVES PAULO, na função de Professora, matrícula nº 20735-01, lotada na EMEIF Maria de Carvalho Martins, foi mudado seu nome de solteira para casada de acordo com a Certidão de Casamento termo de nº 30.361 nº Livro B-68, Folha nº 249v do Cartório João de Deus, para MARIA DO SOCORRO ALVES PAULO DA COSTA. Fortaleza, 07 de junho de 2013. **Engº. Francisco Airton M. Mourão - SECRETÁRIO DA SER IV.**

*** **

APOSTILA - Nos assentamentos funcionais da servidora: WANDA LÚCIA FELIX DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 50.154, lotada no HDMJBO, SER IV foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento - Ato de Registro no Livro B-100, às folhas 320, sob o nº 57900, emitida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório Jereissati), tendo o seu nome mudado para WANDA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA. Fortaleza, 23 de setembro de 2013. **Luis Cláudio Cunha da Costa - ENCARREGADO PELO SERVIÇO.**

*** **

APOSTILA - Nos assentamentos funcionais da servidora VERÔNICA SHEILA LEITE PEREIRA, no cargo de Professora, matrícula nº 1889-02, lotada no Distrito de Educação foi mudado o seu nome para VERÔNICA SHEILA DE SOUZA LEITE, de acordo com a Averbação na Certidão de Casamento, em anexo, emitida pelo Cartório João de Deus, conforme assentos no Livro nº E/02, Folha nº 156, número de Ordem 387. Fortaleza, de junho de 2013. **Engº. Fco. Airton M. Mourão - SECRETÁRIO - REGIONAL IV.**

*** **

APOSTILA - Nos assentamentos funcionais da servidora MARIA NELDA MOREIRA DE ARAÚJO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 16085-01, lotada na EMEIF Catulo da Paixão Cearense, foi mudado o seu nome para MARIA NELDA MOREIRA MARTINS, de acordo com a Certidão de Casamento, em anexo, emitida pelo Cartório Cavalcanti Filho, conforme assentos no Livro nº B-66, Folha nº 316 número de Ordem 16602. Fortaleza, 08 de janeiro de 2013. **Francisco Airton Morais Mourão - SECRETÁRIO - SER IV.**

*** **

APOSTILA - Nos assentamentos funcionais da servidora MARIA AZENILDA VIEIRA DE ARAÚJO, na função de Professora, matrícula nº 11483-03, foi mudado o seu nome para MARIA AZENILDA LOPES VIEIRA, de acordo com a Certidão de Casamento, em anexo, emitida pelo Cartório Bezerra. Fortaleza, 08 de janeiro de 2013. **Francisco Airton Morais Mourão - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV.**

SECRETARIA REGIONAL V

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, com respaldo no resultado de julgamento das propostas de preços, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 17/2013, objetivando a contratação de empresa especializada em obras, em regime de

empreitada por preço unitário, de serviços de reforma e construção de passarelas e pontilhão, localizados em área de circunscrição da Secretaria Regional V, incluindo mão de obra e todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme locais e especificações constantes do edital e seus anexos, em favor da Empresa COPCON PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 19.108.105/0001-97, vencedora da licitação, no valor global de R\$ 210.076,35 (duzentos e dez mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), tudo nos termos indicados no relatório de fls. 398/399 da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza. Fortaleza (Ce), 23 de dezembro de 2013. **Marcelo Lemos Coelho - SECRETÁRIO DA REGIONAL V - SER V.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, com respaldo no resultado de julgamento das propostas de preços, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2013, objetivando a contratação de empresa especializada em obras, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de reforma e construção de passarelas e pontilhão, localizados em área de circunscrição da Secretaria Regional V, incluindo mão de obra e todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme locais e especificações constantes do edital e seus anexos, em favor da Empresa COPCON PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 19.108.105/0001-97, vencedora da licitação, no valor global de R\$ 210.076,35 (duzentos e dez mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), tudo nos termos indicados no relatório de fls. 398/399 da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortaleza. Fortaleza, 18 de dezembro de 2013. **Marcelo Lemos Coelho - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SER V.**

SECRETARIA REGIONAL VI

APOSTILAMENTO - Processo: SS 060513122-8762/2013 PMF. INTERESSADA: NEIDE MARIA DE SOUZA PRATA. OBJETO: Mudança de nome da servidora NEIDE MARIA DE SOUZA PRATA, Professora, matrícula nº 28.279-04, lotada nesta Secretaria Regional VI, com exercício na CMES Vicentina Campos Marinho Lopes. O SECRETÁRIO DA REGIONAL VI, DECIDE: Apostilar a mudança de nome da servidora acima referida no seguinte: NEIDE MARIA DE SOUZA PRATA para NEIDE MARIA MOURA PRATA, conforme Certidão de Casamento e homologação do Divórcio Consensual às fls. 09 verso do processo. Fortaleza-Ce, 09 de outubro de 2013. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

*** **

APOSTILAMENTO - Processo: SS 140311121-3377/2013 PMF. INTERESSADA: SHIRLEY MESQUITA SAMPAIO. OBJETO: Mudança de nome e endereço da servidora SHIRLEY MESQUITA SAMPAIO, Professora, matrícula nº 68997-01, lotada nesta Secretaria Regional VI, com exercício na EMEIF Delma Hermínia da Silva Pereira. O SECRETÁRIO DA REGIONAL VI, DECIDE: Apostilar a mudança de nome e endereço da servidora acima referida no seguinte: 1. SHIRLEY MESQUITA SAMPAIO para SHIRLEY MESQUITA MARQUES, conforme Certidão de Casamento e homologação do Divórcio Consensual às fls. 08 do processo; 2. Rua São Francisco, 150, Apartamento 21, Bloco 03, Parque São Vicente para Rua Samuel Uchoa, 1199, Apartamento 204, Bloco A, Damas, CEP: 60.416-170, conforme fls. 09 do processo. Fortaleza-Ce, 09 de

outubro de 2013. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

*** **

APOSTILAMENTO - Processo: SS 140315431-4755/2013 PMF. INTERESSADA: FRANCISCA ARAÚJO AGUIAR. OBJETO: Mudança de nome da servidora FRANCISCA ARAÚJO AGUIAR, Professora, matrícula nº 13029-01, lotada nesta Secretaria Regional VI, com exercício na EMEIF Prof. Francisco Maurício de Mattos Dourado. O SECRETÁRIO DA REGIONAL VI, DECIDE: Apostilar a mudança de nome da servidora acima referida no seguinte: FRANCISCA ARAÚJO AGUIAR para FRANCISCA ARAÚJO SOUSA, conforme Certidão de Casamento e homologação da conversão da separação consensual em divórcio, às fls. 05 verso do processo. Fortaleza-Ce, 09 de outubro de 2013. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

*** **

APOSTILAMENTO - Processo: SS 200614160-3317/2013 PMF. INTERESSADA: DENISE MARIA CAMPINA FELIPE. OBJETO: Mudança de nome da servidora DENISE MARIA CAMPINA FELIPE, Professora, matrícula nº 49921-01, lotada nesta Secretaria Regional VI, com exercício na EMEIF João Nogueira Jucá. O SECRETÁRIO DA REGIONAL VI, DECIDE: Apostilar a mudança de nome da servidora acima referida no seguinte: DENISE MARIA CAMPINA FELIPE para DENISE MARIA CAMPINA PIRES, conforme Certidão de Casamento e averbação do Divórcio às fls. 07 do processo. Fortaleza-Ce, 10 de outubro de 2013. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

*** **

APOSTILAMENTO - Processo: SS 260211204-1177/2013 PMF. INTERESSADA: ROSIMARIE DE LIMA VASCONCELOS AVELINO. OBJETO: Mudança de nome e endereço da servidora ROSIMARIE DE LIMA VASCONCELOS AVELINO, Professora, matrícula nº 53.408.01, lotada nesta Secretaria Regional VI, com exercício na EMEIF Professor Ernesto Gurgel. O SECRETÁRIO DA REGIONAL VI, DECIDE: Apostilar a mudança de nome e endereço da servidora acima referida no seguinte: 1. ROSIMARIE DE LIMA VASCONCELOS AVELINO para ROSIMARIE DE LIMA VASCONCELOS, conforme Certidão de Casamento e a averbação do Divórcio Consensual às fls. 07 do processo; 2. Rua Bela Fonte, 00, Olho D'Água, Eusébio-Ce para Rua Reginaldo Rangel, 55, Apartamento 602, Ed. Diva marinho, Cocó, CEP: 60.191-250, Fortaleza-Ce, conforme fls. 06 do processo. Fortaleza-Ce, 09 de outubro de 2013. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

*** **

APOSTILAMENTO - Processo: SS 290711325-5958/2013 PMF. INTERESSADA: MARIA HELENA CAVALCANTE COSTA. OBJETO: Mudança de nome da servidora MARIA HELENA CAVALCANTE COSTA, Professora, matrícula nº 26.418-03, lotada nesta Secretaria Regional VI, com exercício na EMEIF Abdenago Rocha Lima. O SECRETÁRIO DA REGIONAL VI, DECIDE: Apostilar a mudança de nome da servidora acima referida no seguinte: MARIA HELENA CAVALCANTE COSTA para MARIA HELENA GERALDO CAVALCANTE, conforme Certidão de Casamento, fls. 03 e averbação da Separação Consensual às fls. 03 verso do processo. Fortaleza-Ce, 14 de outubro de 2013. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

*** **

APOSTILA - Nos assentamentos funcionais da servidora MÔNICA DE FREITAS PONTE, Cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula 50215.1, lotada no Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana, desta Secretaria Regional VI, foi alterado seu nome para MÔNICA PEREIRA DE FREITAS, de acordo com Averbação de Divórcio, expedida em 18 de outubro

de 2007. Fortaleza, 24 de junho de 2013. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

*** **

APOSTILA - No Contrato de CHEILA OLIVEIRA LIMA, Função Enfermeira do PSF, matrícula 66671-01, lotada na Secretaria Regional VI, com exercício na UAPS Dr. Alarico Leite, foi feita a seguinte Apostila. A Contratada a que se refere o presente contrato passou a assinar-se CHEILA OLIVEIRA LIMA MAIA, conforme Certidão de Casamento do Registro Civil do Distrito do Mucuripe, sob as Folhas 057, nº de Ordem 1913, do Livro nº B-04, expedida em 19 de novembro de 1999, apenas aos autos do Processo SS 1308082507897/2013. Fortaleza, 14 de agosto de 2013. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO DA REGIONAL VI.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021/2013 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SS 1801153346103/2013 e do Parecer nº 14/2013, de 06.02.2013, da Procuradoria Jurídica do IMPARH, bem como o teor do Decreto nº 13076, publicado em 08.02.2013. RESOLVE: Nos termos dos artigos 75 e 76, da Lei nº 6.794/90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no Diário Oficial do Município nº 9526 - Suplemento, de 02.01.1991, conceder Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO MANOEL LEAL TEIXEIRA, Técnico em Educação, GRA/010, matrícula nº 09710.01, concernente ao 5º quinquênio, do período aquisitivo de 27.07.2007 a 26.07.2012, no total de 90 (noventa) dias. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, em 06 de março de 2013. **André Ramos Silva - PRESIDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 056/2013 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SS 0304094112993/2013 e do Parecer nº 43/2013, de 05.04.2013, da Assessoria de Negócios Jurídicos, bem como o teor do Decreto nº 13076, de 08.02.2013. RESOLVE: Nos termos dos artigos 75 e 76, da Lei nº 6.794/90, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no Diário Oficial do Município nº 9526 - Suplemento, de 02.01.2001, conceder, a pedido, Licença Prêmio à servidora ANA ANGÉLICA LEITE ARAÚJO, ocupante da função de Agente Administrativo, B1 025, matrícula nº 09850.01, concernente ao 5º quinquênio, do período aquisitivo de 30.03.2008 a 29.03.2013, no total de 90 (noventa) dias. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH, em 16 de abril de 2013. **André Ramos Silva - PRESIDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 060/2013 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SS 1104113143012/2013 e do Parecer nº 49/2013, de 13.05.2013, da Procuradoria Jurídica do IMPARH, bem como o teor do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 21

Decreto nº 13.076, publicado em 08.02.2013. RESOLVE: Nos termos dos artigos 75 e 76, da Lei nº 6.794/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, publicada no Diário Oficial do Município nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991, conceder Licença Prêmio ao servidor MANOEL MARTINS DE ALMEIDA FILHO, Procurador Autárquico, D1/005, matrícula nº 00272.01, concernente aos 3º, 4º e 5º quinquênios, dos períodos aquisitivos de 02.04.1995 a 01.04.2000, de 02.04.2000 a 01.04.2005 e de 02.04.2005 a 01.04.2010, no total de 270 (duzentos e setenta) dias. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, em 25 de abril de 2013. **André Ramos Silva - PRESIDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 148/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº.	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS120415250 9876/2013	9708.01 Maria Rejane Aires Vinhas	7º	28.11.2007 à 25.11.2012	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 09 de maio de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 200/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS130611411 6032/2013	14124.01 Rosimeire Martins de Oliveira	6º	26.04.2008 à 24.04.2013	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 11 de julho de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 202/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 1306114620812 /2013	17753.01 Solange Morais Louro	6º	20.01.2006 à 18.04.2011	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 15 de julho de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 207/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
200616161682 7/2013	10252.01 Robson de Figueiredo Marques	4º 5º 6º	11.07.1993 à 09.07.1998 10.07.1998 à 07.07.2003 08.07.2003 à 05.07.2008	270

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 15 de julho de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 234/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 130611502 5390/2013	7823.01 Maria José Pereira Bezerra	4º	29.10.1995 à 30.10.2000	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 24 de julho de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 238/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 22

DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 110709214 3368/2013	10363.01 Raimundo Nonato Ferreira	7º	02.07.2008 à 01.07.2013	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 24 de julho de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** *** **

PORTARIA Nº 276/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 230810391 1925/2013	11065.01 Felicia Maria Colares Vieira Borba	6º	26.08.2009 à 25.08.2013	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 25 de setembro de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** *** **

PORTARIA Nº 319/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 210808420 1309/2013	10309.01 João Bosco Garcia Meneses	5º	29.01.2005 à 28.01.2010	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 17 de outubro de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** *** **

PORTARIA Nº 320/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

bro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 220810044 7805/2013	7436.01 Antônio Egberto Leitão Gouveia	6º	23.08.2008 à 22.08.2013	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 17 de outubro de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** *** **

PORTARIA Nº 325/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 190810471 4378/2013	14165.01 Lúcia Maria de Sousa	6º	29.07.2008 à 28.07.2013	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 24 de outubro de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** *** **

PORTARIA Nº 326/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 040909382 1904/2013	13881.01 Maria Lucineide Barbosa da Silva	6º	26.08.2008 à 25.08.2013	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 25 de outubro de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** *** **

PORTARIA Nº 327/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 23

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 120913423 4684/2013	8759.01 Vânia Rodrigues Barreto	6º	25.03.2008 à 24.03.2013	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 25 de outubro de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

PORTARIA Nº 329/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE, nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
SS 220809512 8690/2013	8894.01 Maria Leny Leite	7º	26.08.2008 à 25.08.2013	90

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 29 de outubro de 2013. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 671/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº AP 0083/2010 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria à servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 9909.01. Servidora: ANA MARTA FERRER LIMA DE SÁ. Refe-

rência: GRA-003. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Após. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei nº 9.103, de 29.06.2006; art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.91), art. 121, § 2º, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990; art. 32, da Lei nº 9.249, de 10.07.2007; art. 98, III; art. 103, Lei nº 5.895, de 13.11.1984; art. 3º, da Lei nº 9.854-A, de 21.12.2011; art. 1º e art. 6º, da Lei nº 9.890, de 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 2.000,40

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento				240	2.000,40
107	Anuênio		25,00			500,10
158	Regência de Classe		20,00			400,08
008	Grat. Repr. Inc.					
	DNS.2					2.057,21

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: 4.957,79

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de novembro de 2013. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

TERMO DE ERRATA - Considerando o que consta no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Fortaleza nº 15.064 – Ano LXI – Pág 06/07, do dia 28 de junho de 2013, referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 22/2011. ONDE SE LÊ: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 18.202.09.122.0002.2119.0001 – Manutenção do Sistema de Previdência do Município - PREVIFOR. Elemento de Despesas: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recursos: 284 – IPM. LEIA-SE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 22.203.10.122.0002.2002.0021 – Manutenção dos Serviços Administrativos – PROGRAMA DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa física. Fonte de Recursos: 285 – IPM SAÚDE. GABINETE DO SR. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, em 11 de dezembro de 2013. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 710/2013

Altera a jornada de trabalho suplementar dos servidores integrantes do Ambiente de Especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde da Lei Municipal nº 9.263/2007 e dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008, no âmbito do Instituto Dr. José Frota.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.889, de 04 de abril de 2012, dispõe acerca da possibilidade da suplementação de carga horária dos servidores integrantes do Ambiente de Especialidade Saúde/IJF – Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, da Lei Municipal nº 9.263/2007, bem como, dos servidores Médicos/IJF de que trata a Lei Municipal nº 9.370/2008 e de acordo com o Processo Administrativo nº 2504100558899/2013. RESOLVE: Art. 1º - Alterar a suplementação da carga horária dos servidores abaixo indicados, constantes no Anexo Único da Portaria nº 342/2012 publicada no DOM de nº 14.808 em 08.06.2012, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 9.889/2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	C. HORÁRIA CONTRATUAL	SUPLEMENTAÇÃO DE	SUPLEMENTAÇÃO PARA
1	18454-01	Jucilene Gonçalves da Silva	Aux. Enfermagem	180h	60h	120h
2	74625-01	Joao Felizardo da Silva	Tec. Enfermagem	180h	60h	120h

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 24

3	20237-01	Maria Nicacia de Sousa Lopes	Aux. Enfermagem	180h	60h	120h
4	16617-01	Sandra Lucia de Araujo Menezes	Aux. Enfermagem	180h	60h	120h
5	20166-01	Irisbenia Martins Barros de Sales	Enfermeiro	144h	72h	144h
6	20318-01	Gilka de Albuquerque Forte Aguiar	Enfermeiro	144h	72h	144h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.09.2013, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, em 10 de setembro de 2013. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa José Gomes de Sousa Neto ME (Funerária UNIPAZ), inscrita no CNPJ nº 12.354.235/0001-60. II - DO OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de serviços funerários e traslado visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) de ofertar o benefício sócio assistencial eventual auxílio-funeral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 072/2013 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0407095120097/2013. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 72/2013. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2013. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET. Fortaleza (CE), 23 de dezembro de 2013. **Narcélio Giordany Conrado Napolião - FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET.**

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA

CONTRATO DE TRABALHO Nº 540/1985 - Pelo presente contrato individual de trabalho que entre si celebram, como partes, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, neste ato, denominada Empregadora, representada por sua Superintendente Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura e MARIA HELENA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CTPS nº 064.465, Série 344, denominada Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292, de 22 de março de 1979, e de conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, constante do presente contrato: CLÁUSULA 1ª - A Empregada se obriga a prestar com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a que cujos regulamentos, se subordinará a execução do presente contrato serviços profissionais da função de Professora, com lotação no C.S.U Pres. Emílio Médiçi da Estrutura Administrativa desta Repartição. CLÁUSULA 2ª - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 2.840, H/aula (dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal de trabalho, será de ----, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem e no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - O presente

contrato será por prazo indeterminado e vigorará a partir da data de sua assinatura. E por haver assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, 01 de abril de 1985. **Dra. Francisca Firmo Cavalcante Fontoura - EMPREGADORA. Maria Helena Cândido da Silva - EMPREGADA.** TESTEMUNHAS: 1ª TESTEMUNHA: Luzenira Duarte. 2ª TESTEMUNHA: José Alberto Alves Paiva. AUTORIZA: **Engº César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 540/85, celebrado entre a Fundação do Serviço Social de Fortaleza e Maria Helena Candido da Silva. Pelo presente instrumento de aditivo em que são partes, de um lado, a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, sediada à Rua General Bizerril, nº 730, representada por sua Superintendente LUZIA GOES DOS SANTOS, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do CPF nº 044.218.252-04, domiciliada e residente nesta Capital, neste ato denominada Empregadora e, de outro lado, MARIA HELENA CANDIDO DA SILVA, brasileira, casada, Empregada Pública Municipal, portadora da identidade nº 445.30 e Carteira Profissional nº -----, Série -----, domiciliada e residente nesta Capital, neste ato chamada Empregada, têm justo e acertado as cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir: PRIMEIRA - Conforme requerimento da Empregada que fica fazendo parte integrante deste aditivo, a Cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho, celebrado entre as partes, fica alterada a partir desta data, transformando-se a função de Professora ali constante para a função de Advogada. SEGUNDA - Ficam, também, modificadas as Cláusulas Segunda e Terceira, do referido contrato, passando a Empregada a perceber o salário de Cz\$ 62.157,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e sete cruzados), com uma jornada de trabalho de 08 horas diárias. E como estão, assim, de pleno acordo com todas as cláusulas contidas neste instrumento de aditivo, lavou-se o presente termo em --- vias de igual, teor e forma, que vai assinada pela Superintendente da Fundação do Serviço Social de Fortaleza, pela Empregada e pelas testemunhas abaixo, com visto da Exma. Sra. Prefeita. Fortaleza, 01 de julho de 1988. **EMPREGADORA: Luzia Goes dos Santos. EMPREGADA: Maria Helena Candido da Silva.** TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis. VISTO: **Maria Luiza Menezes Fontenele - PREFEITA MUNICIPAL.**

DIVERSOS

A empresa NEWLAND Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ nº 41.597.303/0005-44, I.M. 195.450-4, com sede na Av. Abolição, 5301, Mucuripe, CEP: 60.165.082 - Fortaleza-CE. Comunica que os formulários das NF de Serviço de nº 12.792 à 13.000, pertencente a AMIDF 14351/2010 de sequência 10.001 à 13.000 foram extraviadas, onde não localizamos esses formulários não utilizados para podermos devolver a Prefeitura de Fortaleza - SEFIN. Conforme registrado no B.O nº 931-53924/2013 de 26.12.2013.

*** **